



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
CNPJ/MF: 24.791.154/0001-07

**Lei nº 05 de 25 de fevereiro de 2005.**

**“Atualiza a Remuneração dos Membros do Conselho Tutelar e contam outras providências”.**

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remunerar os membros do Conselho Tutelar, nomeados na forma da Lei Municipal nº 021 de 05 de novembro de 2001, sendo o valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).**

**Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.060.063.08.243.0483.0165.3390.3601.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, MG, 25 de fevereiro de 2005.**

  
**JOSE DE SOUSA NELCI**  
**(Prefeito Municipal)**